

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10557 — CPP INVESTMENTS/VOTORANTIM/VOTENER)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 482/06)

1. Em 22 de novembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- CPP Investments (Canadá),
- Votorantim S.A. («Votorantim», Brasil),
- Votener — Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. («Votener», Brasil), uma filial da Votorantim Geração de Energia S.A. («VGE», Brasil), atualmente uma filial da Votorantim.

A CPP Investments e a Votorantim adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Votener. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- CPP Investments: organização especializada na gestão de investimentos que investe os fundos do Canada Pension Plan Fund.
- Votorantim: presente em diversos setores de atividade, como o cimento e o betão, a extração mineira e a metalurgia, o sumo de laranja concentrado, os mercados especializados do setor químico, a produção de energia elétrica e o setor financeiro,
- Votener: comércio grossista de energia elétrica no Brasil.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10557 — CPP INVESTMENTS/VOTORANTIM/VOTENER

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA
